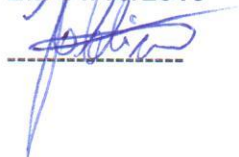


SANCIONADO

LEI MUNICIPAL Nº. 177/2013.

EM 31/10/2013



**“Denomina nome de ruas e
dá outras providências”**

O Prefeito Municipal de Cícero Dantas, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam denominadas também os nomes **da Ruas que começa na Avenida Rafael Pires do Nascimento até a Fazenda de Zé Nick.**

Art. 2º. A primeira Rua (Duque de Caxias –A) fica denominada como Rua Domingos Bittencourt do Nascimento.

Art. 3º. A segunda Rua (Duque de Caxias –B) fica denominada como Rua Antônio Garcia de Santana.

Art. 4º. A terceira Rua (Duque de Caxias –C) fica denominada como Rua Isaias Souza Matos.

Art. 5º. A quarta Rua (Duque de Caxias –D) fica denominada como Rua José Custódio de Almeida.

Art. 6º- A quinta Rua (Duque de Caxias –E) fica denominada como *Rua Manoel Correia da França.*

Art. 7º- A sexta Rua (Duque de Caxias –F) fica denominada como Rua José Gonçalves da Silva.

Art. 8º- A sétima Rua (Duque de Caxias –Caminho 02) fica denominada como Rua Francisco Souza Silva.

Art. 9º- A oitava Rua (Duque de Caxias –Caminho 03) fica denominada como Rua Isaura de Souza Matos.

Art. 10º- A nona Rua (Duque de Caxias –Caminho 05) fica denominada como Rua Herculano Francisco de Oliveira.

Art. 11º- A décima Rua (Duque de Caxias –Caminho 06) fica denominada como Rua Manoel Vicente de Oliveira.

Art. 12º- A décima primeira Rua (Duque de Caxias – Caminho 08) fica denominada como Rua Joaquim Cardos Sobrinho.

Art. 13º- A décima segunda Rua (Duque de Caxias – Caminho 09) fica denominada como Rua Pedro Benedito Gonçalves.

Art. 14º. Esta Lei entra bem vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cícero Dantas/Bahia, 31 de outubro de 2013.



Helário Calazans Oliveira
Prefeito Municipal